

NARRATIVAS E EXPERIÊNCIAS DE PROFISSIONAIS DA PSICOLOGIA FRENTE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.935 NO RIO GRANDE DO SUL

NARRATIVES AND EXPERIENCES OF PSYCHOLOGY PROFESSIONALS REGARDING THE IMPLEMENTATION OF LAW 13.935 IN RIO GRANDE DO SUL

DOI: 10.16891/2317-434X.v13.e5.a2025.id2252

Recebido em: 25.08.2024 | Aceito em: 07.01.2025

André Weber de Vargas^{a*}, Eduardo Steindorf Saraiva^a

Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, Santa Cruz do Sul – RS, Brasil^a
***E-mail: andre.sapereau@gmail.com**

RESUMO

A inserção da Psicologia nas políticas públicas educacionais tem sido pauta recorrente de debates na sociedade brasileira, principalmente após a promulgação da lei federal 13.935 de 2019, que determina a presença de serviços de Psicologia na rede pública da educação básica. Assim, este artigo busca compreender a efetivação da referida lei no Rio Grande do Sul (RS), a partir das narrativas de profissionais da Psicologia atuantes no campo. Averiguando de que forma ela está sendo implementada, como os profissionais da Psicologia são contratados e capacitados para a atuação, como estão trabalhando e o que se espera do serviço prestado. A pesquisa foi exploratória de abordagem qualitativa, organizada a partir da coleta de oito entrevistas realizadas com psicólogas(os) graduadas(os) que ocupam cargos distintos no estado, na Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, em Secretarias Municipais de Educação, na Comissão de Educação do Conselho Regional de Psicologia do RS e integrantes da Associação Brasileira de Psicologia Escolar da região sul. Os dados coletados foram submetidos à metodologia de Análise de Conteúdo. Os resultados da pesquisa evidenciaram um cenário de trabalho precarizado, com poucos profissionais para dar conta de grandes demandas. Evidencia-se que a lei carece de avanços e reformulações, como especificações no número de contratos, a criação de cargos específicos e a definição das atribuições dos servidores. Por último, problematizou-se o papel da Psicologia nas políticas públicas educacionais.

Palavras-chave: Educação; Psicologia; Política Pública.

ABSTRACT

The inclusion of psychology in public education policies has been a recurring topic of debate in Brazilian society, especially after the enactment of federal law 13.935 of 2019, which determines the presence of psychology services in the public basic education network. Thus, this article seeks to understand the implementation of this law in Rio Grande do Sul, based on the narratives of psychology professionals working in the field. It looks at how it is being implemented, how psychology professionals are hired and trained to work, how they are working and what is expected of the service provided. The research was exploratory with a qualitative approach, organized based on the collection of eight interviews with graduate psychologists who occupy different positions in the state, in the Rio Grande do Sul State Department of Education, in Municipal Departments of Education, in the Education Commission of the Regional Psychology Council of Rio Grande do Sul and members of the National Association of Psychology in the southern region. The data collected was submitted to the Content Analysis methodology. The results of the research revealed a scenario of precarious work, with few professionals to handle significant demands. The law needs to be improved and reformulated, such as specifying the number of contracts, creating specific positions and defining the roles of employees. Finally, the study critically examines the role of psychology in educational public policies.

Keywords: Education; Psychology; Public Policy.



INTRODUÇÃO

No dia 11 de dezembro de 2019 foi sancionada a lei federal 13.935, a qual determina que “as redes públicas de educação básica contarão com serviços de Psicologia e de Serviço Social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais” (BRASIL, 2019, p.1). A lei representa uma luta de duas décadas, protagonizada por profissionais da Psicologia e da assistência social. Com início em projeto de lei em outubro de 2000, sua promulgação ocorreu somente após modificações de emendas, proposições, debates no senado e na câmara dos deputados e diversas tramitações no Congresso Nacional (CAVALCANTE; MARINHO-ARAÚJO; TEIXEIRA, 2023).

Entrando em vigor na data de publicação, disponibilizou um ano aos sistemas de ensino para se adequarem e tomarem as devidas providências para seu cumprimento. Três anos após o encerramento do prazo, no período da realização desta pesquisa, ainda não foi atendida em território nacional. Em agosto de 2023, o presidente do Conselho Federal de Psicologia (CFP), Pedro Paulo Bicalho, cobrou a efetivação da lei em audiência pública na Câmara dos Deputados, onde apontou que apenas 85 municípios, dos 5.568 do Brasil, cumpriram com a regulamentação (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2023).

O cumprimento da lei ainda depende de mobilizações que provoquem os gestores municipais e estaduais, a fim de cumprirem com a regulamentação nos Sistemas de Ensino da Educação Básica Brasileira. A partir da criação de leis municipais e estaduais que atendam a determinação da lei federal, devem ser criados cargos para a inserção desses profissionais, em seus respectivos espaços administrativos, desenvolvendo processos de contratação e buscando os recursos financeiros e legislativos necessários. A tarefa está sendo articulada por entidades da Psicologia e do Serviço Social, junto aos Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs) e Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), nos núcleos da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRAPEE), na Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP), na Associação Brasileira de Ensino e na Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) e nos

sindicatos (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2022).

Desta maneira, levando em consideração o debate nacional envolvendo a inserção da Psicologia nas políticas públicas educacionais, objetiva-se nesta pesquisa, através de contato com psicólogas(os) atuantes no campo da educação, uma compreensão das ações desenvolvidas no RS para a efetivação da lei 13.935. Averiguando de que forma está sendo implementada, como os profissionais da Psicologia são contratados e capacitados para a atuação, como estão trabalhando e o que se espera do serviço prestado.

METODOLOGIA

Este trabalho consiste em uma pesquisa do tipo exploratória de abordagem qualitativa, construída a partir do relato de profissionais da Psicologia no RS. Estabeleceu-se como critérios de inclusão para participação na pesquisa: ser graduada(o) em Psicologia e estar atuando e acompanhando a implementação da lei 13.935 no RS, fazendo parte da Secretaria de Educação do Estado (SEDUC) ou Secretarias Municipais de Educação; e/ou Coordenadorias Regionais de Educação; e/ou do CRP/RS ou CFP; e/ou ABRAPEE. O critério de exclusão é de indivíduos que não atendam aos critérios estabelecidos de inclusão.

O estudo foi realizado com oito participantes, sendo que três atuam na SEDUC, três em Secretarias Municipais de Educação (SMED) e dois participam da organização da ABRAPEE da região sul e integram a Comissão de Educação do CRP/RS. É necessário salientar que apesar do enfoque na categoria profissional da Psicologia, compreende-se a importância do Serviço Social na construção da lei. Os Assistentes Sociais não foram entrevistados e incluídos na pesquisa devido a um desejo do pesquisador em analisar o engajamento e conhecimento dos profissionais da Psicologia, além do fato de ser a área de formação dos autores do artigo.

Os dados foram coletados através de entrevistas semiestruturadas, compostas por três perguntas fundamentadas nos objetivos da pesquisa: 1) Quais ações têm sido realizadas no território em que você atua para a efetivação da lei 13.935?; 2) De que forma irão atuar ou atuam as(os) psicólogas(os) contratadas(os) e de que forma é esperado que atuem?; 3) De que forma serão ou



foram contratadas(os) as(os) psicólogas(os) e como serão ou foram capacitadas(os) para atuar na educação?. As entrevistas foram realizadas e gravadas no *Google Meet*, em horário pré-estabelecido, com duração média entre 30 e 60 minutos e após transcritas em documento para análise.

As narrativas foram analisadas com base na metodologia de Análise de Conteúdo, proposta por Moraes (1999), método que “ajuda a reinterpretar as mensagens e a atingir uma compreensão de seus significados num nível que vai além de uma leitura comum” (MORAES, 1999, p. 2). Moraes (1999) sugere um procedimento de organização e análise dos dados estruturado em cinco etapas: 1) Preparação das informações; 2) Unitarização ou transformação do conteúdo em unidades; 3) Categorização ou classificação das unidades em categorias; 4) Descrição; e por último 5) Interpretação. Desta forma, a preparação das informações se iniciou na transcrição das entrevistas (1), as quais foram organizadas em três unidades (2), de acordo com as respostas das três perguntas realizadas na entrevista semiestruturada. A partir das unidades foram criadas duas categorias de análise temáticas (3), sustentadas nos objetivos da pesquisa, onde foram descritos excertos de falas dos entrevistados (4) que dialogam com as questões suscitadas. Por último os excertos foram submetidos a análise e interpretação (5).

O projeto de pesquisa foi submetido para apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Santa Cruz do Sul, sendo aprovado conforme o parecer ético nº 135359/2023 e nº CAAE: 75919623.6.0000.5343. Na apresentação e discussão dos dados, as entrevistas são representadas através do uso da sigla “E” seguido de número, preservando assim a confidencialidade e anonimato dos nomes das(os) participantes.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A primeira categoria de análise temática é denominada “A lei 13.935 no Rio Grande do Sul: cenários municipal e estadual”, criada a partir da percepção de que a lei se insere em dois espaços operacionais diferentes. Nesta são apresentados dados sobre como e onde estão ocorrendo as contratações dos profissionais da Psicologia previstos na lei, em quais cargos estão sendo lotados, o

contexto em que estão trabalhando e de que forma estão desenvolvendo suas práticas de trabalho. Também são tecidas considerações sobre lacunas na lei 13.935. A segunda é intitulada “Um embate constante: qual o lugar e o papel da Psicologia nas políticas públicas educacionais?”, desenvolvida tendo em vista que a maior parte do conteúdo das entrevistas trata da atuação dos participantes na educação. Nela é retratado sobre o que se espera da atuação das(os) psicólogas(os) escolares, de que forma estão sendo capacitadas(os) e algumas implicações éticas no que tange às atribuições e práticas desempenhadas pelos profissionais.

A lei 13.935 no Rio Grande do Sul: cenários municipal e estadual

Com o intuito de compreender a vigência da lei 13.935 no RS, é importante o entendimento de que esta se dá a partir de duas instâncias: estadual e municipal. A Secretaria de Educação do Estado (SEDUC) é responsável pela prestação do serviço de Psicologia nas escolas públicas estaduais da educação básica. Por sua vez, quem tem essa incumbência nas escolas públicas municipais são as secretarias municipais das prefeituras. Logo, os contratados para atender a demanda da lei têm sido direcionados para estas instituições: SEDUC e secretarias municipais.

Em 2022 cerca de 20 profissionais da Psicologia foram lotados na SEDUC, os primeiros cotados para atuação no estado após a promulgação da lei, evidenciando um atraso de dois anos na implementação. A contratação ocorreu a partir de concurso público do Departamento Estadual de Gestão e Políticas Públicas da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG) do RS. Os aprovados assumiram o cargo de “Analista de Projetos e Políticas Públicas”, sendo direcionados para Secretarias da Saúde, da Assistência Social, da Educação, entre outras secretarias do estado. Juntamente com os assistentes sociais preconizados na lei, foram inseridos no Núcleo de Cuidado e Bem-Estar Escolar (NCBEE), departamento na SEDUC responsável pela coordenação do serviço, onde foram distribuídos em seis polos de atuação, localizados em regiões estratégicas no estado.

Em cada região prestam serviços e suporte às Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), que totalizam 30 unidades no estado. Os estabelecimentos são



responsáveis pela administração de 2.345 escolas de Ensino Regular (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), rede na qual estão matriculados 689.631 discentes e trabalham 37.660 docentes (INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, 2023). Sendo assim, cada um dos 20 contratados atende em média as demandas de 117 escolas, 34.481 discentes e 1883 docentes.

Neste cenário, a atuação na educação pública estadual se mostra precária, com uma alta demanda de trabalho para poucos profissionais: “Sou *eu de psicóloga e mais dois assistentes sociais. Somos uma equipe de três pessoas, para comportar 350 escolas, que totalizam as cinco CREs*” (Excerto extraído da E2). “*Nós somos atualmente quatro psicólogos para 240 escolas*” (Excerto extraído da E4). Há um consenso de que o número de contratados não é suficiente para um trabalho eficiente: “*Então é bastante, é bastante escola e já dá pra deduzir que é um trabalho bem difícil de ser feito*” (Excerto extraído da E2).

Segundo relato, é “*humanamente impossível*” (Excerto extraído da E2) atuar nas escolas o tempo todo. O trabalho desenvolvido é, primordialmente, de assessoria técnica. Ocorre principalmente com os membros das CREs e com as equipes diretivas escolares, em especial com o Serviço de Orientação Educacional (SOE), pois são os educadores que comumente se envolvem em questões de vulnerabilidades sociais e de saúde no espaço escolar. O enfoque é desenvolver autonomia, potencializando e fortalecendo os agentes escolares com orientações que envolvam diferentes temas, como gênero e sexualidade, questões socioemocionais, aprendizagem, entre outros. O assessoramento também visa construir intervenções frente a questões como permanência, fracasso e evasão escolar.

A instrumentalização da rede intersetorial e o envolvimento nesta é um componente importante no trabalho desempenhado. As(os) psicólogas(os), juntamente com as(os) assistentes sociais, participam e estimulam o engajamento dos agentes escolares nas reuniões de rede dos territórios, onde ocorrem estudos de caso envolvendo um olhar multiprofissional. Propõem-se nestes momentos, por exemplo, a construção de estratégias de busca ativa nos casos de evasão. Ainda, desenvolve-se um trabalho envolvendo o Sistema de Garantia de Direitos, preconizando a importância da escola no

cumprimento deste, tratando de orientar os educadores sobre encaminhamentos para a rede e como cada dispositivo opera dentro dela.

Uma das primeiras tarefas atribuída à equipe lotada em 2022, foi contatar os municípios e fazer o mapeamento da rede de serviços que comportam as regiões. Abarcando a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e todo o Sistema de Garantia de Direitos, além de um levantamento dos projetos de extensão das universidades, que se relacionam ao contexto escolar. Um produto deste trabalho foi a criação da cartilha, intitulada “*Conheça a Rede Intersetorial de Apoio à Educação: Informativo de Apoio à Rede de Educação Estadual*” (SEDUC/RS, 2023), que foi impressa e distribuída na rede escolar. O objetivo desta é promover o conhecimento das políticas intersetoriais, que podem beneficiar a comunidade escolar, além de:

[...] subsidiar as escolas, por meio das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), bem como suas equipes diretivas (Diretores e/ou Vice-diretores das escolas, Orientadores Educacionais, entre outros) com informações que qualifiquem os encaminhamentos das diversas demandas identificadas como vulnerabilidades, em todos os seus aspectos, e a dificuldade de acesso aos direitos sociais, que podem ter relação direta com a evasão escolar, infrequência e baixo rendimento do estudante (SEDUC/RS, 2023, p.1).

Para além do trabalho de assessoria técnica, dentro de suas limitadas possibilidades de tempo, desenvolvem trabalhos de rodas de conversa e acolhimento com estudantes e professores, além de projetos de formação, envolvendo temas como *bullying*, gênero, sexualidade e outras questões que permeiam o espaço escolar. A ideia é contribuir para que a Psicologia se aproxime dos estabelecimentos educacionais, tendo em vista a dificuldade de acesso pelo número de profissionais limitado e pela vasta abrangência territorial das CREs. Tem-se utilizado de recursos *online*, como gravações em *lives*.

Na SEDUC outras pastas estão em articulação constante com o Núcleo de Cuidado e Bem-Estar Escolar, principalmente a Comissão de Prevenção à Acidentes e Violência na Escola (CIPAVE+) e o Programa Saúde na



Escola (PSE). As(os) psicólogas(os) estimulam a adesão escolar ao PSE e prestam auxílio nas demandas emergentes que surgem da CIPAVE+. Essas políticas também direcionam as práticas desenvolvidas pelos servidores e formam uma rede importante de trabalho.

Se na administração estadual o trabalho se dá e é construído de forma coletiva, com um espaço administrativo central que é a SEDUC, nos municípios este geralmente é desarticulado e solitário. Cada secretaria municipal está “fazendo do seu jeito” (Excerto extraído da E1). A Comissão de Educação do CRP/RS busca a integração intermunicipal dessas práticas, estabelecendo linhas de diálogo entre as(os) psicólogas(os) atuantes nas redes municipais, porém nem todos profissionais participam, não é obrigatório (CRP/RS, 2022).

Não foi possível acessar o número total de psicólogas(os) atuantes nos municípios em 2023 e 2024, uma vez que o dado não se faz presente em indicadores governamentais. Apesar disso, um levantamento realizado em 2020 e 2021, pela Comissão de Educação do CRP/RS, possibilita uma análise circunstancial. Através do preenchimento de um formulário *online*, realizou-se um mapeamento dos profissionais que se denominam como prestadores de serviços na educação. No estudo, 84 responderam que atendem as redes municipais de educação. É necessário frisar que a pesquisa pode não ter contemplado toda a realidade do estado, pois se condicionou à participação do preenchimento do formulário (CRP/RS, 2021).

A rede escolar pública municipal de Ensino Regular, abrangendo os 497 municípios do estado, contém 982.376 discentes matriculados em 4.793 escolas, onde trabalham 61.584 docentes (INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, 2023). Considerando os 84 profissionais que responderam à pesquisa, no mínimo, 413 municípios não contavam com serviços de Psicologia na rede em 2021. Realizando-se uma média no período, para cada psicóloga(o) havia 11.694 discentes, 733 docentes e 57 escolas.

Tendo em vista que 497 municípios podem ter realidades distintas de trabalho, o que segue são considerações que podem não abranger todos os contextos, pois partem das entrevistas realizadas com os integrantes da Comissão de Educação e de três psicólogas(os) atuantes em distintos municípios e regiões

no estado. As(os) participantes da rede municipal pertencem a Secretarias Municipais de Educação (SMED), apesar disso, não são todos os municípios que possuem uma secretaria exclusiva para a educação.

De forma geral, as prefeituras contratam os profissionais através de processos seletivos simplificados, que ocorrem da mesma forma que no estado: cargo não especificado na educação e possibilidade de remanejamento para outras secretarias. A contratação é no cargo de Psicólogo, geralmente não especificando se é da educação ou de qualquer outra área específica. São raros os municípios com concurso específico para a educação. Segundo informação de entrevista, apenas cinco, até a data desta pesquisa, criaram a lei municipal com base na federal. Na capital gaúcha, somente em 27 de outubro de 2023 foi promulgada a lei municipal (PORTO ALEGRE, 2023). Em algumas cidades os serviços foram terceirizados com uma equipe multiprofissional.

Na rede municipal, apesar do número de escolas por servidor ser menor em comparação ao estado, as(os) entrevistadas(os) afirmam que a demanda de trabalho é grande e “a gente participa das reuniões de rede e quase sempre é uma falta, falta dos psicólogos e assistentes sociais nas escolas municipais, já tem uma lei, e a lei ainda não foi efetivada” (Excerto extraído da E2). Em um território, há 29 escolas para um profissional, em outro, cerca de 15. Um dos municípios contém dois com contratos de 20 horas semanais para cerca de 40 escolas. Nesse cenário, relatam nas entrevistas que: “a gente acaba fazendo o que pode. Priorizando o que é mais urgente” (Excerto extraído da E6).

O trabalho desenvolvido na rede municipal, assim como na estadual, tem envolvido uma assessoria técnica e um enfoque na produção de autonomia das equipes diretivas: “[...] numa perspectiva de estar instrumentalizando elas para que deem conta, então, das demandas internas” (Excerto extraído da E3). Observa-se que na rede municipal existe uma maior possibilidade de intervenções que aproximam os serviços da Psicologia dos espaços escolares, em comparação à rede estadual. Com mais frequência, são realizadas rodas de conversa com alunos, acolhimento de famílias, diálogos com pais e acolhimentos individuais com encaminhamentos para a rede intersetorial.

No estabelecimento de uma das SMEDs são recebidas famílias e estudantes, onde são realizados



acolhimentos, encaminhamentos e mediações de conflitos entre a comunidade e os agentes escolares. Essas ações, a partir de atuação multiprofissional, ocorrem principalmente quando as escolas não estão conseguindo dar conta de demandas internas, “quando a escola esgotou as possibilidades” (Excerto extraído da E3). As(os) psicólogas(os) desenvolvem formações com os educadores e suporte às equipes diretivas, realizam rodas de conversa, reuniões com professores, orientadores educacionais e demais agentes escolares, além de participarem em reuniões pedagógicas.

Em um dos municípios relatam participar da construção do Projeto Político Pedagógico escolar. Nesse trabalho, que ocorre de forma multiprofissional, também há o envolvimento de universidades contratadas pela prefeitura que auxiliam na construção. Um dos profissionais relata que, devido à alta demanda de trabalho, não consegue participar nos projetos pedagógicos. Assim como no estado, desenvolve-se trabalhos de forma articulada com as redes de saúde do território. Há uma participação nas reuniões da RAPS e do SUAS, com importante envolvimento de atuação no Sistema de Garantia de Direitos.

Um integrante da Comissão de Educação destaca que, se a rede de saúde operasse com eficiência nos municípios, os profissionais poderiam fazer uma Psicologia Escolar mais efetiva e coerente com o que preconizam as notas técnicas do CFP (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2019). Há um município com sete psicólogas(os) para 23 escolas, que tem possibilitado uma prática efetiva por contar com uma rede de saúde bem estruturada. Segundo relato, nessas circunstâncias o trabalho tem revolucionado as práticas escolares na região. Da mesma forma, se a Psicologia Escolar é desempenhada dentro de suas atribuições, potencializa a rede de atenção em saúde, na realização de trabalhos de prevenção, acolhimento e encaminhamentos.

Algumas cidades, décadas antes da efetivação da lei, já contavam com psicólogas(os) na educação, tanto em instâncias municipais quanto estaduais. Em outras, segundo relato, a contratação ocorreu somente a partir da lei. Nas entrevistas, observa-se que há profissionais lotados há mais de 30 anos em SMEDs: “a lei, ela não vem pra uma coisa nova, ela vem para regulamentar coisas que já existem, normalmente as leis são assim” (Excerto extraído da E1).

Não é inédita a presença da Psicologia na educação, conforme Patto (2022), é possível constatar a sua presença no estado de São Paulo já no início do século XX. Apesar disso, nunca houve uma lei em nível federal que massificasse a presença de psicólogas(os) na educação brasileira, logo, há espaços educacionais que recebem os serviços da Psicologia Escolar pela primeira vez no país. Trata-se de um campo em construção, onde os profissionais por vezes precisam começar do “zero” nos territórios que ocupam.

Em um cenário ideal, seguindo um desejo compartilhado em algumas das entrevistas, se no estado operasse um profissional da Psicologia para cada estabelecimento escolar (INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, 2023), 7.138 psicólogas(os) atuariam na rede pública de Ensino Regular. Mesmo que não seguindo a proporção de 1 escola para 1 psicóloga(o), é a política pública que, se receber a devida atenção e investimento governamental, possivelmente representará o setor público com maior volume de contratações da categoria.

Apesar de ser um importante marco na institucionalização da Psicologia na educação, há algumas complicações na lei 13.935. Ainda carece de especificações, demandando avanços e reformulações, pois:

não garante formas para sua concretização, suporte para preparação do psicólogo, indicadores do perfil desses profissionais, orientações para nortear a atuação. Como os psicólogos serão contratados? Como serão preparados? De que forma atuarão nas redes de ensino para atingirem todas as escolas? Quais seriam as possibilidades de intervenção para melhoria da qualidade da educação e para transformação da exclusão, das injustiças e iniquidades sociais? (CAVALCANTE, MARINHO-ARAÚJO, TEIXEIRA, 2023, p.23).

A lei é genérica e superficial em sua determinação, afirma que deve haver serviços de Psicologia nas escolas, mas não determina a qualidade desses serviços. Não indica, por exemplo, quantos servidores devem ser contratados por número de estudantes ou por território. Como relatado nas entrevistas, “ela deixa uma brecha ali, né? Não fala um por unidade escolar, desde que tenha



uma equipe multi” (Excerto extraído da E3). *“Acaba sendo algo pra dizer... Ah, tem psicólogo lá, tem. A gente cumpriu a lei aqui. Mas não dá a mínima garantia de fazer um trabalho decente, um trabalho digno”* (Excerto extraído da E6).

Além disso, paira uma incerteza quanto à permanência no local onde os servidores estão lotados, tanto na rede municipal quanto estadual. Não há cargo oficial de Psicólogo Escolar na SEDUC e são raros os municípios que o possuem. Eles podem ser remanejados para outra lotação conforme desejo do governo vigente. Há um esforço da categoria e insistência na criação de concurso próprio para a função. Na SEDUC, uma minuta de lei para criação do cargo foi desenvolvida pelas(os) psicólogas(os) e enviado para avaliação. Em entrevista é destacado que a prioridade no momento, por parte das entidades responsáveis pela fiscalização da lei, deveria ser a consolidação dos cargos na educação.

Um documento desenvolvido pelo CFP fornece uma minuta para a lei estadual e municipal, que especifica as atribuições dos servidores (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2022), mas é uma sugestão que nem sempre é seguida. Um exemplo é a lei municipal 13.696 de Porto Alegre, que não especifica como devem ocorrer as contratações (PORTO ALEGRE, 2023), tampouco determina o número de contratados e as atribuições destes.

Um embate constante: qual o lugar e o papel da Psicologia nas políticas públicas educacionais?

A construção e a consolidação da Psicologia nos espaços educacionais têm passado pela demarcação de um fazer e um questionamento, tanto dos educadores quanto dos profissionais contratados, sobre qual o lugar e o papel da Psicologia na educação. Nas entrevistas relatam a necessidade de instruir constantemente a comunidade escolar quanto ao trabalho que desempenham. Há no senso comum um entendimento que limita a(o) psicóloga(o) à atuação clínica, *“como se só isso fosse Psicologia”* (Excerto extraído da E3). Segundo Francischini e Viana (2016), na educação há um conhecimento limitado do trabalho deste profissional e suas possibilidades de intervenção. Falta a compreensão de que o fazer da(o) psicóloga(o) escolar não está atrelado somente ao atendimento individual dos alunos, ele abrange intervenções em aspectos institucionais, políticos e

sociais, envolvendo “estudantes, professores, equipe diretiva e de coordenação pedagógica, funcionários, famílias e comunidade em geral”(CRP/RS, 2019,p.2).

Em uma das entrevistas, relata-se que é desgastante esse trabalho informativo, que se configura como o maior desafio na atuação. Quando as equipes diretivas e as secretarias têm um entendimento correto da prática, o trabalho flui melhor: *“Porque, senão, o tempo todo a gente tem que ficar explicando o que não é, o que a gente não faz. Que o clínico é para a saúde, né?”* (Excerto extraído da E3). Na SEDUC relatam que:

Quando visitamos as escolas, a gente já deixa claro, tanto pras CREs quanto para as escolas, que o trabalho do psicólogo educacional, embora não seja esse o nosso cargo, mas estamos na educação, não é clínico, não é de atendimento, não é fazer essa escuta individual. O nosso trabalho é de prevenção, de escuta, de acolhimento (Excerto extraído da E2).

Por essa razão, as(os) psicólogas(os) na rede estadual perceberam a importância de desenvolver um documento descrevendo suas atribuições e funções dentro da secretaria, com o objetivo de orientar o trabalho realizado e respaldar a prática desenvolvida. Ele foi criado a partir de diversas reuniões, nas quais foi pensado e desenvolvido o plano de trabalho. O documento está concluído, foi encaminhado para o governo estadual e aguarda aprovação.

Ainda na esfera estadual, nenhuma preparação ou orientação da prática foi transmitida, não havia um “antes” estabelecido na secretaria. Logo, essa construção ficou a cargo das(os) psicólogas(os) contratadas(os) em 2022, conduzida a partir de reuniões semanais com os integrantes dos polos do núcleo: *“foi atribuído a nós, assim, essa responsabilidade de ir também pensando no nosso trabalho, embora a gente tenha chefias que também pensam como vai ser esse trabalho”* (Excerto extraído da E2). Nesse ínterim, o desafio que se apresenta é estar pensando a política pública e construindo a prática, ao mesmo tempo em que se atua nela com um baixo número de profissionais. Da mesma forma, na rede municipal foi relatada uma ausência de capacitações. Nas SMEDS, quando há um profissional, o conhecimento é compartilhado do mais antigo para o mais novo. Contudo,



quando se é o primeiro a assumir o trabalho, “*se começa do zero*”(Excerto extraído da E6).

Na busca da demarcação e da consolidação do papel da Psicologia nas políticas educacionais, a Comissão de Educação, criada e desenvolvida pelo CRP-RS, é um importante articulador para a categoria profissional. Fundada em fevereiro de 2020, frente à necessidade de acompanhar a lei 13.935 e debater as políticas públicas educacionais, a instituição reúne em núcleos de educação psicólogas(os) interessadas(os) na temática (CRP/RS, 2022). Atualmente é composta por quatro núcleos regionais: Região Metropolitana, Subsede Serra, Subsede Sul e Subsede Centro-Oeste. A organização é um destaque do CRP gaúcho, tendo em vista que o CFP, instância superior, não possui comissões de educação.

Quando as(os) psicólogas(os) foram convidadas(os) para espaços de diálogo coordenados pela comissão, nos respectivos núcleos, segundo entrevista, passaram a compartilhar seus desafios e problematizar suas atuações. Levantaram questões e pensaram direcionamentos: “*E aí, a gente começou a pensar, assim, sobre demarcar qual é o nosso papel*” (Excerto extraído da E1). Nesses debates, percebeu-se que há duas linhas de trabalho que se constituem no espaço escolar, papéis distintos que podem ser desempenhados: uma perspectiva patologizante, do aluno-problema, movimento que produz a medicalização da vida e uma responsabilização individual e verticalizada das problemáticas escolares. E a outra, defendida pelo CFP e CRP/RS, uma perspectiva fundamentada na Psicologia Escolar Crítica, que “[...] se caracteriza por propor um olhar para o processo de escolarização e para o contexto sócio-político-cultural em que estão inseridos os processos educativos” (BARBOSA; SOUZA, 2012, p.8). A segunda é coerente com o que preconiza o *Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas: Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) na Educação Básica* (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2019).

As narrativas nas entrevistas destacam que a sociedade e o meio escolar têm esperado dos serviços de Psicologia uma postura patologizante. Há um movimento pela busca de diagnósticos e medicalização no contexto escolar, sem antes serem problematizados aspectos sócio-político-culturais, práticas pedagógicas e institucionais, entre outros elementos que compõem uma Psicologia Escolar Crítica. Segundo entrevista, o principal

serviço prestado, pensando a inserção da Psicologia nas escolas, é “*a contribuição do olhar, porque a questão vem, a demanda vem, e o que a gente faz é lançar um olhar diferente, que muitas vezes vai reformular a questão*” (Excerto extraído da E6). É destacado que esse “olhar” passa pela problematização das condutas patologizantes presentes no contexto escolar, questionando a crescente medicalização da vida de crianças e adolescentes, buscando ampliar o olhar dos agentes educacionais para a complexidade do campo educacional.

Tendo em vista o que se tem esperado da atuação das(os) psicólogas(os) escolares, se faz importante a compreensão do contexto em que a lei 13.935 foi promulgada (CRP/RS, 2022). Ela surge subsequentemente ao Projeto de Lei (PL) n° 326, do estado de São Paulo (SÃO PAULO, 2019), o qual, frente a uma série de atentados violentos ocorridos em escolas em 2019, dispõe sobre a implantação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas escolas da Rede Pública Estadual. O PL objetivou disponibilizar serviços para identificação de “desvios de conduta” de alunos, através de um atendimento individualizado e obrigatório, direcionados à prevenção de atentados, com apresentação de relatórios de atendimento.

O CRP/RS, em resposta a este projeto, publicou a nota de Diretriz Externa para a Prática Profissional (CRP/RS, 2019), elucidando as atribuições do Psicólogo Escolar e Educacional de acordo com o compromisso ético da profissão. O conselho destacou que as legislações relacionadas à temática devem levar em consideração que:

Diferente da abordagem Psicoterápica Clínica, a Psicologia Escolar e Educacional busca uma análise, uma compreensão e uma intervenção nos processos educativos dentro de uma perspectiva ampla, considerando aspectos institucionais, históricos-sociais e psicossociais[...]. Há de se ter o cuidado de não reduzir a constituição do sujeito a um viés biológico e/ou individual, em que os estudantes serão expostos a um estigma patologizante e excludente, desconsiderando o contexto social, cultural e escolar(CRP/RS, 2019, p.2).

A nota salienta que é de suma importância que o poder legislativo tenha “[...]ciência sobre a especificidade do fazer do profissional de Psicologia na Educação, que



difere em alguns pontos do fazer na Psicologia Clínica [...]” (CRP/RS, 2019, p.2). A questão que urge, pensando o papel dos trabalhadores na educação é “a que fins ou a quem estão servindo? Através de que tipo de concepção de ciência e de quais atividades instrumentais emanadas desta concepção?” (PATTO, 2022, p.28). Caso os novos profissionais da Psicologia, inseridos no campo da educação, não estejam cientes de quais são suas atribuições éticas, podem acabar reproduzindo as práticas individualizantes e patologizantes que vem sendo requeridas. Da mesma forma, na ausência de um posicionamento ativo do CFP e CRPs nas políticas educacionais, podem ser aprovadas legislações como o referido projeto de Lei.

CONCLUSÃO

A presente pesquisa não contemplou toda a realidade da prática profissional “*psi*” na rede municipal dos 497 municípios do estado, para isso se faz necessário um estudo mais abrangente. É pertinente um levantamento de quantos profissionais foram lotados em secretarias após a lei e quantos municípios criaram a lei municipal que regulariza a federal. Além disso, é importante a realização de pesquisas com outros agentes envolvidos, como os servidores do serviço social e os gestores dos municípios.

Percorremos esse caminho indicando um cenário geral da lei 13.935 no RS. Na rede estadual foi identificado um serviço coordenado na SEDUC, com contratações a partir de concurso público, mas com cargo passível de remanejamento para outras secretarias e não especificado na educação. Atuam nela cerca de 20 profissionais, que não receberam capacitação para atuação, eles são pioneiros na construção das atribuições do cargo na SEDUC. Na rede municipal não há coordenação central,

pois cada município “faz do seu jeito”, em geral ocorrem contratações a partir de processo seletivo simplificado, com raros municípios com cargos específicos na educação e há incerteza de permanência no cargo assim como no estado. Não se pode determinar o número total de contratados. Nesta rede, observou-se que a capacitação ocorre a partir do compartilhamento de saberes dos servidores mais antigos para os novos, quando o trabalho não é construído a partir do “zero”.

O trabalho desempenhado em ambos os locais contempla uma assessoria técnica, realizada com os gestores escolares. É limitado em outras intervenções devido a um cenário de poucos profissionais para muitas escolas. Na rede municipal é possibilitada uma maior aproximação entre os serviços de Psicologia e os espaços escolares. Quanto ao papel da Psicologia na educação, refletiu-se sobre em qual concepção ética irá operar: uma perspectiva patologizante ou de uma Psicologia Escolar Crítica. Segundo as narrativas, o contexto escolar tem esperado ações que envolvem um olhar individual e patologizante dos estudantes, desconsiderando práticas preconizadas pelas notas técnicas do CFP. O maior desafio das(os) psicólogas(os) tem sido demarcar seu papel e atuação como psicólogas(os) escolares.

A lei 13.935 foi um importante marco na institucionalização da Psicologia nas políticas públicas educacionais. Contudo, é necessário percorrer um longo caminho para sua vigência no estado e municípios, além de demandar melhorias em suas especificações quanto ao número de contratos, cargos, atribuições e a formação dos servidores. A inserção da Psicologia na educação é um desafio complexo, tendo em vista que “*A educação é mais que uma política pública, muito maior que isso, tem a ver com o pensamento e autonomia e a sociedade que queremos construir*” (Excerto extraído da E1).

REFERÊNCIAS

BARBOSA, D. R.; SOUZA, M. P. R. de. Psicologia Educacional ou Escolar? Eis a questão. **Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, v. 16, n. 1, p. 163-173, 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1413-85572012000100018>

BRASIL. Presidência da República, Secretaria-geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.935, de 11 de

dezembro de 2019. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. **Diário Oficial da União**: 11 dez. 2019.

CAVALCANTE, L.; MARINHO-ARAÚJO, C. M.; TEIXEIRA, A.M.B. Lei 13.935/2019: Histórico, Limites e Potencialidades para a Psicologia Escolar. *In*: CAVALCANTE, L.; MARINHO-ARAÚJO, C. M;



TEIXEIRA, A. de M. B. (orgs.). **Psicologia Escolar. Atuação profissional e a Lei 13.935/2019**. Campinas: Alínea Editora, 2023. p. 17-23.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. **Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas: Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos (os) na Educação Básica**. 2. ed. Brasília: CFP, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. **Conselho Federal cobra a implantação da Lei 13.935 em audiências públicas no Senado e na Câmara dos Deputados**. Porto Alegre: CRP-RS, 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. **Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na Rede Pública de Educação Básica: orientações para regulamentação da lei 13.935/2019 - versão 2022**. 2. ed. Brasília: CFP, 2022.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CRP/RS. **Diretriz Externa para a prática profissional - DEPP N° 01/2019**. Porto Alegre: CRP/RS, 2019.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CRP/RS. **Levantamento das/os Psicólogas/os que Atuam nas Áreas Escolar/Educacional**. Porto Alegre: CRP/RS, 2021.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CRP/RS. **Percursos e experiências da Psicologia na e com a Educação no Rio Grande do**

Sul. Porto Alegre: CRP/RS, 2022.

FRANCISCHINI, R.; VIANA, M. N. **Psicologia Escolar: Que fazer é esse?**. Brasília: CFP, 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP. **Censo Escolar 2023**. Brasília: MEC, 2024.

MORAES, R. Análise de conteúdo. **Revista Educação**, Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999.

PATTO, M.H.S. **Psicologia e Ideologia: uma introdução à psicologia escolar**. 2 ed. São Paulo: Instituto de Psicologia, 2022.

PORTO ALEGRE. **Lei nº 13.696, de 27 de outubro de 2023**. Institui a prestação de serviços de psicologia e de serviço social na Rede Municipal de Ensino. Porto Alegre: Câmara Municipal de Porto Alegre, 27 out. 2023.

SÃO PAULO. **Projeto de Lei nº 326, de 2 de abril de 2019**. Modifica a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para estabelecer critérios de privacidade na divulgação de valores devidos em contas de serviços públicos. São Paulo: Assembleia Legislativa de São Paulo, 2 abr. 2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEDUC/RS. **Conheça a Rede Intersetorial de Apoio à Educação: Informativo de apoio à rede de educação estadual**. Porto Alegre: SEDUC/RS, 2023.

